

LEI N.º 1.390, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí para o exercício de 1992.

O POVO DE UNAÍ por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Unaí para o exercício de 1992, estima a receita em Cr\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

RECEITA.....	CR\$ 1,00
Receitas Correntes	11.579.662.000,00
Receitas Tributárias	1.850.200.000,00
Receitas Patrimoniais	400.000.000,00
Transferências Correntes	9.276.200.000,00
Outras Receitas Correntes	53.262.000,00
Receitas de Capital	3.420.338.000,00
Operação de Crédito	3.405.338.000,00
Alienação de Bens.....	15.000.000,00
Total	15.000.000.000,00

Art. 3º A despesa fixada apresenta, por Secretaria de Governo, a seguinte distribuição:

01 - PODER LEGISLATIVO

1 - Secretaria Geral da Câmara	635.500.000,00
2 - Setor de Administração	45.000.000,00
3 - Setor de Finanças	70.000.000,00
4 - Setor de Expediente	48.500.000,00
Total:	800.000.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	720.000.000,00
2 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.	250.000.000,00
3 - Secretaria Municipal de Administração	600.000.000,00
4 - Secretaria Municipal da Fazenda	550.000.000,00
5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.830.000.000,00
6 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	250.000.000,00
7 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento. ...	170.000.000,00
8 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	3.156.000.000,00
9 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.070.000.000,00
10 - Secretaria Municipal de Saúde..... ..	2.100.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Transporte	2.504.000.000,00

Total 15.000.000.000,00

POR FUNÇÕES Cr\$ 1,00

01 Legislativo	800.000.000,00
03 Administração Planejamento.....	2.120.000.000,00
04 Agricultura	170.000.000,00
08 Educação e Cultura	3.080.000.000,00
10 Habitação e Urbanismo.....	3.156.000.000,00
13 Saúde e Saneamento	2.100.000.000,00
15 Assistência e Previdência.....	1.070.000.000,00
16 Transporte	2.504.000.000,00

Total 15.000.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do orçamento, de acordo com o previsto na Constituição Federal;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17/03/1964;

III - promover as medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320, 17/03/1964, o Prefeito poderá realizar transposições de recursos atribuídos às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1992.

Unai (MG), 27 de dezembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal